



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 12 de Julho de 2023 • Ano XVI • Nº 5744

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OD12QTC0NDFCNJFFNKIXRT

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

#### PORTARIA Nº 332, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a comissão responsável pela condução do processo de concessão de ampliação de carga horária dos profissionais do quadro efetivo do Magistério Público Municipal de Serrolândia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de vagas reais para o cargo de professor nas unidades de ensino do Município, conforme informações prestadas pelos gestores escolares através de ofícios encaminhados à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 129/1999, alterada pela Lei Municipal nº 558/2015, prevê a possibilidade de ampliação de carga horária de 20 horas para 40 horas semanais dos profissionais do magistério, desde que comprovada a existência de vaga real;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 129/1999, alterada pela Lei Municipal nº 558/2015, exige a constituição de comissão competente para conduzir os processos de ampliação de carga horária dos servidores interessados;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear comissão responsável pela condução do processo de concessão de ampliação de carga horária dos profissionais do quadro efetivo do Magistério Público Municipal de Serrolândia, que passa a funcionar com os seguintes membros:

I – Maria Josiane Rios do Nascimento - Presidente

II – Maria Joelma Sousa de Oliveira - Secretária

III – Janete Santos de Souza - Membro

**Art. 2º.** A comissão de que trata esta portaria avaliará o cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 129/1999, alterada pela Lei Municipal nº 558/2015, para concessão de ampliação de carga horária aos servidores interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**

*CNPJ - 14.196.703/0001-41*

---

§ 1º. Os requerimentos, acompanhados das respectivas documentações comprobatórias, até a presente data protocolados pelos servidores interessados, serão avaliados pela comissão, em observância as determinações previstas na legislação vigente.

§ 2º. Ao final da avaliação, a comissão elaborará um relatório circunstanciado das atividades realizadas, indicando de forma justificada os servidores que farão jus ao direito de ampliação de carga horária.

§ 3º. Após a conclusão dos trabalhos, o relatório mencionado no parágrafo anterior deste artigo será encaminhado para o Chefe do Poder Executivo adotar as providências necessárias à concessão da ampliação de carga horária.

§ 4º. Os servidores que compõem a referida comissão poderão solicitar dos órgãos competentes informações e documentos necessários para a avaliação dos pedidos formulados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, 12 de julho de 2023.

**GILDO MOTA BISPO**

Prefeito Municipal